

*“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias conforme Lei 1834/06 art. 9º inciso I e II alinea “a”, art. 10, inciso I e II, e lei 4.320, art. 43, parágrafo 1º, inciso III.*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra,

## **D E C R E T A**

**Artigo 1º** Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões cem mil reais), a saber:

<b>Nº</b>	<b>Órgão</b>		<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Ação</b>	<b>Suplementar</b>
051	03.01	Depto de Comunicação	3.1.90.11	04.131.7004	2.250	325.000,00
052	03.01	Depto de Comunicação	3.1.90.13	04.131.7004	2.250	34.600,00
054	03.01	Depto de Comunicação	3.1.91.13	04.131.7004	2.250	6.500,00
073	03.02	Depto Tecnologia e Informação	3.1.91.13	04.126.7002	2.312	15.600,00
081	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	04.122.7001	2.234	110.000,00
082	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	3.1.90.13	04.122.7001	2.234	47.000,00
084	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	3.1.91.13	04.122.7001	2.234	18.000,00
096	04.01	Depto Desenvol. Humano	3.1.90.11	08.122.4007	2.152	6.500,00

097	04.01	Depto Desenvol. Humano	3.1.90.13	08.122.4007	2.152	13.000,00
099	04.01	Depto Desenvol. Humano	3.1.91.13	08.122.4007	2.152	8.000,00
142	04.02	Depto Rel.Emprego e Trabalho	3.1.90.11	08.331.4003	2.284	24.000,00
143	04.02	Depto Rel.Emprego e Trabalho	3.1.90.13	08.331.4003	2.284	10.000,00
197	05.02	Departamento de Receita	3.1.90.09	04.122.7001	2.327	2.000,00
212	05.03	Departamento Financeiro	3.1.90.11	04.122.7001	2.327	110.000,00
213	05.03	Departamento Financeiro	3.1.90.13	04.122.7001	2.327	12.000,00
228	06.01	Depto de Recursos Humanos	3.1.90.01	04.122.7001	2.329	120.000,00
243	06.02	Departamento de Suprimentos	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	440.000,00
255	06.03	Departamento Administrativo	3.1.90.13	04.122.7001	2.329	25.000,00
257	06.03	Departamento Administrativo	3.1.91.13	04.122.7001	2.329	18.000,00
270	06.04	Departamento de Frota	3.1.91.13	04.122.7001	2.329	2.000,00
280	07.01	Secr. Obras.Planej.Div.Subord	3.1.90.09	04.122.7001	2.330	2.000,00
281	07.01	Secr.Obras.Planej.Div.Subord.	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	115.000,00
284	07.01	Secr.Obras.Planej.Div.Subord.	3.1.91.13	04.122.7001	2.330	15.000,00
295	07.02	Depto de Planejamento Urbano	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	565.000,00
296	07.02	Depto de Planejamneto Urbano	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	15.000,00
298	07.02	Depto de Planejamento Urbano	3.1.91.13	04.122.7001	2.330	30.000,00
313	07.03	Depto de Obras Públicas	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	170.000,00
314	07.03	Depto de Obras Públicas	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	9.000,00
331	07.04	Departamento de Fiscalização	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	565.000,00
334	07.04	Departamento de Fiscalização	3.1.91.13	04.122.7001	2.330	60.000,00
365	08.02	Depto de Pesca e Abastecimento	3.1.90.11	20.605.6005	2.324	120.000,00
366	08.02	Depto de Pesca e Abastecimento	3.1.90.13	20.605.6005	2.324	30.000,00
544	10.01	Secr.Esportes e Div. Subords	3.1.90.11	27.122.3008	2.112	50.000,00
545	10.01	Secr.Esportes e Div. Subords.	3.1.90.13	27.122.3008	2.112	5.000,00
547	10.01	Secr.Esportes e Div. Subords.	3.1.91.13	27.122.3008	2.112	2.000,00
555	10.02	Departamento de Esportes	3.1.90.09	27.122.3008	2.112	2.000,00
557	10.02	Departamento de Esportes	3.1.90.13	27.122.3008	2.112	5.500,00
570	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.1.90.11	27.122.3008	2.112	115.000,00
571	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.1.90.13	27.122.3008	2.112	15.000,00
573	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.1.91.13	27.122.3008	2.112	2.400,00
586	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.1.90.09	10.301.1009	2.039	2.000,00
587	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.1.90.11	10.301.1009	2.039	130.000,00
588	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.1.90.13	10.301.1009	2.039	7.000,00
616	11.02	Depto Coord. Unid. de Saúde	3.1.90.11	10.301.1001	2.002	950.000,00

619	11.02	Depto Coord. Unid. de Saúde	3.1.91.13	10.301.1001	2.002	85.000,00
634	11.02	Depto Coord. Unid. de Saúde	3.1.90.09	10.302.1003	2.012	7.500,00
635	11.02	Depto Coord. Unid. de Saúde	3.1.90.11	10.302.1003	2.012	7.800.000,00
636	11.02	Depto Coord. Unid. de Saúde	3.1.90.13	10.302.1003	2.012	25.000,00
638	11.02	Depto Coord. Unid. de Saúde	3.1.91.13	10.302.1003	2.012	530.000,00
668	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.1.90.11	10.304.1004	2.019	30.000,00
671	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.1.91.13	10.304.1004	2.019	10.000,00
681	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.1.90.11	10.304.1004	2.022	65.000,00
682	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.1.90.13	10.304.1004	2.022	5.200,00
684	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.1.91.13	10.304.1004	2.022	3.600,00
686	11.03	Depto de Vigilância e Saude	3.1.90.11	10.305.1005	2.023	360.000,00
687	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.1.90.13	10.305.1005	2.023	7.100,00
689	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.1.90.13	10.305.1005	2.023	2.500,00
717	12.01	Departamento de Cultura	3.1.90.13	13.122.3006	2.103	8.000,00
750	12.03	Departamento de Patrimônio	3.1.90.11	13.122.3006	2.103	5.000,00
751	12.03	Departamento de Patrimônio	3.1.90.13	13.122.3006	2.103	2.000,00
780	13.02	Gabinete do Vice-Prefeito	3.1.90.13	04.122.7006	2.308	10.000,00
835	14.03	Depto Subprefeitura Centro	3.1.90.11	15.122.5010	2.190	480.000,00
836	14.03	Depto Subprefeitura Centro	3.1.90.13	15.122.5010	2.190	30.000,00
853	14.04	Depto Subprefeitura Costa Sul	3.1.91.13	15.122.5010	2.190	305.000,00
						<b>14.100.000,00</b>

*Artigo 2º Para atender o disposto no artigo anterior, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece Artigo 9º, inciso II, alínea "a" da Lei 1834 de 29 de dezembro de 2006.*

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Anular
012	02.01	Secr. Assuntos Jurídicos Div.Subords.	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	530.000,00
070	03.02	Depto de Tecnol. e Informação	3.1.90.11	04.126.7002	2.312	15.000,00
145	04.02	Depto Rel.Emprego e Trabalho	3.1.91.13	08.331.4003	2.284	4.000,00
198	05.02	Departamento de Receita	3.1.90.11	04.122.7001	2.327	15.000,00
201	05.02	Departamento de Receita	3.1.91.13	04.122.7001	2.327	30.000,00
229	06.01	Depto de Recursos Humanos	3.1.90.03	04.122.7001	2.329	112.000,00
231	06.01	Depto de Recursos Humanos	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	100.000,00
254	06.03	Departamento Administrativo	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	320.000,00
267	06.04	Departamento de Frota	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	300.000,00

283	07.01	Secr. Obras e Planej. e Div.Subordinadas	3.1.90.16	04.122.7001	2.330	10.000,00
341	07.05	Depto de Obras Públicas	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	45.000,00
351	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.90.11	18.541.6006	2.224	26.000,00
352	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.90.13	18.541.6006	2.224	10.000,00
354	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.91.13	18.541.6006	2.224	170.000,00
556	10.02	Departamento de Esportes	3.1.90.11	27.122.3008	2.112	190.000,00
559	10.02	Departamento de Esportes	3.1.91.13	27.122.3008	2.112	22.000,00
589	11.01	Depto de Adm. e Controle	3.1.90.16	10.301.1009	2.039	50.000,00
605	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.09	10.301.1001	2.001	6.000,00
606	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.11	10.301.1001	2.001	5.200.000,00
607	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.13	10.301.1001	2.001	70.000,00
608	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.16	10.301.1001	2.001	200.000,00
609	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.91.13	10.301.1001	2.001	200.000,00
617	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.13	10.301.1001	2.002	20.000,00
618	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saude	3.1.90.16	10.301.1001	2002	50.000,00
637	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.16	10.302.1003	2.012	270.000,00
646	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.11	10.302.1003	2.014	2.700.000,00
647	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.13	10.302.1003	2.014	40.000,00
648	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.16	10.302.1003	2.014	200.000,00
649	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.91.13	10.302.1003	2.014	200.000,00
663	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saúde	3.1.90.13	10.306.1007	2.031	100.000,00
665	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saude	3.1.90.16	10.306.1007	2.031	20.000,00
666	11.02	Depto de Coord.Unid.de Saude	3.1.90.13	10.306.1007	2.031	20.000,00
669	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.13	10.304.1004	2.019	15.000,00
670	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.16	10.304.1004	2.019	30.000,00
688	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.16	10.305.1005	2.023	100.000,00
691	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.11	10.305.1005	2.024	100.000,00
695	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.11	10.305.1005	2.025	50.000,00
700	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.11	10.305.1005	2.026	160.000,00
716	12.01	Departamento de Cultura	3.1.90.11	13.122.3006	2.103	150.000,00
729	12.01	Departamento de Cultura	3.1.90.13	13.392.3002	2.090	20.000,00
739	12.02	Departamento de Turismo	3.1.90.11	23.695.6004	2.314	80.000,00
770	13.01	Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	04.122.7006	2.308	100.000,00

771	13.01	Gabinete do Prefeito	3.1.90.13	04.122.7006	2.308	10.000,00
782	13.02	Gabinete do Vice-Prefeito	3.1.91.13	04.122.7006	2.308	10.000,00
808	14.01	Sec.Subprefeituras Div.Subords	3.1.90.11	15.122.5010	2.190	50.000,00
824	14.02	Depto Subprefeitura C. Norte	3.1.90.11	15.122.5010	2.190	250.000,00
826	14.02	Depto Subprefeitura C. Norte	3.1.90.13	15.122.5010	2.190	20.000,00
850	14.04	Depto Subprefeitura Costa Sul	3.1.90.11	15.122.5010	2.190	380.000,00
865	15.01	Depto da Guarda Municipal	3.1.90.11	06.122.8005	2.276	1.000.000,00
866	15.01	Depto da Guarda Municipal	3.1.90.13	06.122.8005	2.276	100.000,00
867	15.01	Depto da Guarda Municipal	3.1.90.16	06.122.8005	2.276	30.000,00
868	15.01	Depto da Guarda Municipal	3.1.91.13	06.122.8005	2.276	200.000,00
				<b>TOTAL</b>		<b>14.100.000,00</b>

**Artigo 3º** Fica aberto no orçamento do município aprovado pela Lei 1834/06, artigo 9º, inciso I, e Lei nº 4.320, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais)

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
104	04.01	Depto Desenvolv. Humano	3.3.90.39	08.122.4007	2.152	70.000,00
163	04.02	Depto Rel.Emprego e Trabalho	3.3.90.36	11.333.4003	2.132	34.000,00
164	04.02	Depto Rel.Emprego e Trabalho	3.3.90.39	11.333.4003	2.132	34.000,00
304	07.02	Depto Planejamento Urbano	4.4.90.52	04.122.7001	2.330	11.000,00
308	07.02	Depto Planejamento Urbano	4.4.90.61	15.451.5003	1.038	63.000,00
359	08.01	Departamento Meio Ambiente	3.3.90.39	18.541.6006	2.224	150.000,00
473	09.03	Depto Planej. Estratégico	3.3.90.39	12.361.2006	2.076	75.000,00
474	09.03	Depto Planej. Estratégico	3.3.90.39	12.361.2006	2.076	25.000,00
592	11.01	Depto Adm. e Controle	3.3.90.30	10.301.1009	2.039	15.000,00
596	11.01	Depto Adm. e Controle	3.3.90.39	10.301.1009	2.039	12.000,00
600	11.01	Depto Adm. e Controle	3.3.50.43	10.301.1009	2.323	308.000,00
610	11.02	Depto Coord.Unid. de Saúde	3.3.90.30	10.301.1001	2.001	10.000,00
612	11.02	Depto Coord.Unid. de Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.001	20.000,00
620	11.02	Depto Coord.Unid. de Saúde	3.3.90.30	10.301.1001	2.002	7.000,00
622	11.02	Depto Coord. Unid. de Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.002	10.000,00
639	11.02	Depto Coord. Unid. de Saúde	3.3.90.30	10.302.1003	2.012	18.000,00
652	11.02	Depto Coord. Unid. de Saúde	3.3.90.36	10.302.1003	2.014	20.000,00

672	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.304.1004	2.019	5.000,00
706	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.305.1005	2.026	10.000,00
709	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.36	10.305.1005	2.027	1.000,00
802	13.03	Fundo Social de Solidariedade	4.4.90.52	08.241.4004	2.136	30.000,00
						<b>928.000,00</b>

**Artigo 4º** Para atender os recursos necessários á execução do disposto no artigo anterior, serão anulados parcialmente valor de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Anular
177	04.03	Fundo Municipal Assist. Social	3.3.90.39	08.244.4002	2.294	70.000,00
178	04.03	Fundo Municipal Assist. Social	3.3.50.43	08.244.4002	2.294	68.000,00
302	07.02	Depto Planejamento Urbano	3.3.90.39	04.122.7001	2.330	11.000,00
326	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.61	15.451.5002	1.088	63.000,00
351	08.01	Depto Meio Ambiente	3.1.90.11	18.541.6006	2.224	150.000,00
429	09.02	Depto Pedagógico	3.3.90.39	12.361.2006	2.076	100.000,00
598	11.01	Depto Adm. e Controle	4.4.90.52	10.301.1009	2.039	5.000,00
625	11.02	Depto Coord.Unid. de Saúde	3.3.90.36	10.301.1001	2.316	15.000,00
626	11.02	Depto Coord.Unids de Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.316	7.000,00
653	11.02	Depto Coord.Unids.de Saúde	3.3.90.36	10.302.1003	2.014	6.000,00
654	11.02	Depto Coord. Unds. De Saúde	3.3.90.39	10.302.1003	2.014	400.000,00
676	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.36	10.304.1004	2.019	2.000,00
709	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.36	10.305.1005	2.027	1.000,00
798	13.03	Fundo Social de Solidariedade	4.4.90.52	04.122.4002	2.328	30.000,00
						<b>928.000,00</b>

**Artigo 5º** Ficam transpostas as Dotações Orçamentárias do mesmo órgão e categoria de programação estabelecida pelo Artigo 10, inciso I e II da Lei 1834/06 de 29 de dezembro de 2006, conforme abaixo discriminadas:

Nº	Orgão	Econômica	Elemento	Funcional	Ação	Transpor de	Transpor para
077	03.02	3.3.90.00	39.00	04.126.7002	2.312	600.000,00	
079	03.02	4.4.90.00	52.00	04.126.7002	2.312		600.000,00
651	11.02	3.3.90.00	30.00	10.302.1003	2.014	10.000,00	

650	11.02	3.3.90.00	30.00	10.302.1003	2.014		10.000,00
					Total	610.000,00	610.000,00

**Artigo 6º** Fica aberto no orçamento do município, aprovado pela Lei 1834/2006, artigo 9º, inciso II, Parágrafo Único, e artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
506	09.04	Depto de Apoio à Educação	4.4.90.51	12.361.2001	1.006	231.000,00
				Total		231.000,00

**Artigo 7º** Para atender o disposto no artigo anterior, será utilizado parcialmente do superávit financeiro apurado no exercício de 2006 o valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

**Artigo 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 8 de maio de 2007.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito